

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA DE PENSÃO Nº 044/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da em favor da cônjuge Sr.^a MARIA NOVAES PEREIRA DOS SANTOS, dependente do segurado ARLINDO SILVA SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO que o segurado **ARLINDO SILVA SANTOS**, aposentado da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula de nº 303239, titular de cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, falecido em 23/06/2023;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua cônjuge **MARIA NOVAIS PEREIRA DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº **2023.07.07955P** e o que dispõe o art. 23, §2º, I e II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 53 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal e do art. 1º, III da Lei Municipal n.º 2.222 de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARIA NOVAIS PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], cônjuge, dependente de **ARLINDO SILVA SANTOS**, com proventos fixados no valor de R\$ 1.549,07 (mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos), correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de uma cota de dependente de 10 % (dez por cento) no valor de R\$ 258,18 (Duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), totalizando 60% do valor da aposentadoria que o segurado teria direito na data do óbito.

Art. 2º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados pela legislação municipal, nos termos do art. 1º, III, da Lei Municipal n.º 2.222 de 18 de maio de 2022.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de junho de 2023.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 0800 885 8419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com